

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/COVADABEIRA/10213/2019

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de julho (09:00:00) e 30 de setembro (18:00:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades econ\u00f3micas eleg\u00edveis s\u00e3o as seguintes:

1. Unidades de alojamento tur\u00edstico nas tipologias de turismo de habita\u00e7\u00e3o, turismo no espa\u00e7o rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios m\u00f3veis; 55201.
2. Servi\u00e7os de recrea\u00e7\u00e3o e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL COVA DA BEIRA 2020 – CAE 16292; 19203; 23411; 2042; 2053; 47250; 47293; 56101; 56104; 5630; 9604; 96092.
4. Nas CAE da divis\u00e3o 01 s\u00e3o eleg\u00edveis as atividades dos servi\u00e7os relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e explora\u00e7\u00e3o florestal (024).

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00eano Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 400.000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0.05 \text{ JA} + 0.15 \text{ PT} + 0.10 \text{ PUE} + 0.15 \text{ TIR} + 0.50 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

Em que,

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

PT – Criação líquida de Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 5%

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL determinado pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0.20 A + 0.30 B + 0.35 C + 0.15 D$$

em que:

A - Negócios nascentes

Atribuição de 20 pontos se a candidatura for apresentada por uma pessoa colectiva e a sociedade ter sido constituída há menos de 2 anos, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa singular, esta ter iniciado a actividade há menos de dois anos. Verificado através da inscrição na Autoridade Tributária.

B - Empreendedorismo jovem, feminino e qualificado

Atribuição de 20 pontos se o beneficiário cumprir pelo menos uma das seguintes tipologias de empreendedorismo:

Empreendedorismo feminino – candidaturas apresentadas por mulheres ou no caso de sociedades, quando mulheres detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.

Empreendedorismo jovem - candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior a 40 anos, à data da submissão da candidatura ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) dentro deste grupo etário detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.

Empreendedorismo qualificado - candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a VI (de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações disponível em www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/QNQ) ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse nível de qualificação detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.

Comprovado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários.

C- Natureza da inovação

O projeto é avaliado em função da natureza de Inovação proposta, verificada através dos investimentos propostos e memória descritiva.

A natureza da Inovação é avaliada no âmbito das tipologias a seguir descritas:

Uma **Inovação de produto** é a introdução no mercado de um produto novo ou a incorporação de uma melhoria significativa de um produto existente no que concerne às suas características ou usos previstos, através da transferência e aplicação de conhecimento (incluem alterações significativas nas suas especificações técnicas, componentes e materiais, software incorporado, facilidade de uso ou outras características funcionais). Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inovação devem representar mais de 50% do investimento total.

Uma **Inova\u00e7\u00e3o de processo** \u00e9 a implementa\u00e7\u00e3o de um novo ou significativamente melhorado m\u00e9todo de produ\u00e7\u00e3o (t\u00e9cnicas, equipamentos e software utilizado para produzir bens e servi\u00e7os). Em geral, procura-se com este tipo de inova\u00e7\u00e3o acelerar a produtividade, reduzir custos, aumentar a qualidade, diminuir o impacto das atividades no ambiente, entre outros, nomeadamente com a incorpora\u00e7\u00e3o de novas tecnologias. Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inova\u00e7\u00e3o devem representar mais de 50% do investimento total.

Uma **Inova\u00e7\u00e3o de marketing** consiste na implementa\u00e7\u00e3o de uma nova abordagem ao marketing envolvendo melhorias significativas no design do produto ou na sua embalagem ou na promo\u00e7\u00e3o. Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inova\u00e7\u00e3o devem representar mais de 10% do investimento total.

Assim, para a pontua\u00e7\u00e3o do subcrit\u00e9rio **C** atribuir-se-\u00e1 20 pontos no caso de o projeto evidenciar todas as tipologias de inova\u00e7\u00e3o ou 10 pontos se evidenciar duas tipologias de inova\u00e7\u00e3o ou 5 pontos se evidenciar apenas uma tipologia de inova\u00e7\u00e3o.

D- Inser\u00e7\u00e3o do projecto em Estrat\u00e9gias de Efici\u00eancia Colectiva (PROVERE)

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projecto se enquadre no \u00e2mbito de uma EEC - Estrat\u00e9gia de Efici\u00eancia Colectiva (EEC) na tipologia do Programa de Valoriza\u00e7\u00e3o Econ\u00f3mica dos Recursos End\u00f3genos (PROVERE) aprovadas para o territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o - Aldeias Hist\u00f3ricas de Portugal e iNature.

Comprovado atrav\u00e9s de declara\u00e7\u00e3o emitida pela entidade gestora do PROVERE.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empres\u00e1rio rural.

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado \u00e0 sua aprova\u00e7\u00e3o.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribu\u00edda a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1 - Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o no crit\u00e9rio EDL;
- 2 - Candidatura com maior valor da TIR;
- 3 - Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite m\u00e1ximo de 150 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 40% sem cria\u00e7\u00e3o l\u00edquida de postos de trabalho e 50% com cria\u00e7\u00e3o l\u00edquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na vers\u00e3o republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o da candidatura.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CANDIDATURAS

As candidaturas s\u00e3o submetidas atrav\u00e9s de formul\u00e1rio electr\u00f3nico dispon\u00edvel no s\u00edtio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no s\u00edtio do GAL em www.covadabeira2020.eu ou no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e est\u00e3o sujeitos a confirma\u00e7\u00e3o por via electr\u00f3nica a efetuar pela entidade recetora.

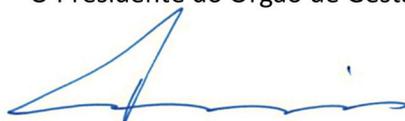
11. MEIOS DE DIVULGA\u00c7\u00c3O E INFORMA\u00c7\u00c3O COMPLEMENTAR

O presente An\u00fasncio e demais informa\u00e7\u00e3o relevante, nomeadamente legisla\u00e7\u00e3o, formul\u00e1rio, orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica que inclui a lista de documentos a apresentar, est\u00e3o dispon\u00edveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, no s\u00edtio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 atrav\u00e9s do endere\u00e7o info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente An\u00fasncio \u00e9 ainda publicitado em dois \u00f3rg\u00e3os de comunica\u00e7\u00e3o social.

Cova da Beira, 22 de julho de 2019

O Presidente do \u00d3rg\u00e3o de Gest\u00e3o



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)